

**PACHAMAMA E A CIDADANIA GLOBAL: AS COSMOVISÕES ANDINAS E A  
CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO SUSTENTÁVEL**

**PACHAMAMA AND GLOBAL CITIZENSHIP: ANDEAN COSMOVISIONS AND  
THE CONSTRUCTION OF A SUSTAINABLE FUTURE**

Guilherme Xavier Pereira <sup>1</sup>  
Tábata Louise Araújo de Sousa <sup>2</sup>

**Palavras-chave:** Pachamama. Cidadania Global. Cosmovisões andinas. Sustentabilidade.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: [guilherme.pereirax@ufu.br](mailto:guilherme.pereirax@ufu.br). Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8070309578387977>.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: [tabata.louise@ufu.br](mailto:tabata.louise@ufu.br). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5167113945699006>.

## 1. Introdução

É notório, principalmente para os Estados e as Nações, que a crise ambiental global evidencia a urgência de repensarmos, enquanto sociedade, novas abordagens em relação à proteção da natureza, ao modo de vida e ao consumo que temos. Por isso, surge como meio de estabelecimento de uma união entre os povos, o conceito da cidadania global, que tem como primazia um sentimento de pertencimento a uma comunidade mais ampla e a uma humanidade comum, sendo assim, a um pertencimento global (UNESCO, 2022). A cidadania global, busca a resolução de problemas mundiais de forma consciente, responsável e humanitária, principalmente sobre os direitos humanos, justiça social, diversidade, igualdade de gênero e sustentabilidade ambiental (UNESCO, 2022).

Este sentimento de pertencimento global não é exclusivo da cidadania global. As cosmovisões indígenas, especialmente dos povos andinos, também possuem um forte conceito de coletividade em sua tradição e ancestralidade. Neste contexto, o seguinte artigo terá como objetivo explicar as características e as correlações que há entre o fenômeno da cidadania global, além de desenvolvê-lo sob a perspectiva do que é a cidadania nacional e do processo da globalização, com essas cosmovisões, e como estas são cruciais para o diálogo de um futuro sustentável.

Os povos indígenas, em sua pluralidade étnica, possuem cosmovisões, formas de perceber, interpretar e explicar o mundo (ESTERMANN, 1998), que são intrinsecamente conectadas à natureza, considerando-a não apenas como um recurso, mas como parte essencial de sua identidade, espiritualidade e modo de vida, como a ideia da *Pachamama*, da cosmovisão dos povos andinos, que enxergam a Terra como uma figura materna que tudo dá (ZAFFARONI, 2011). A cosmovisão andina tem como princípio o fato de que tudo está de uma forma ou de outra interligado, conectado (ESTERMANN, 1998). Segundo estes povos, estamos todos ligados por *Pachamama*, uma deidade<sup>3</sup> que está em todos os lugares, e quando seus filhos são maltratados, todos os seres vivos, sente-se extremamente ofendida (ZAFFARONI, 2011).

Dessa forma, o conceito da *Pachamama* dialoga diretamente com a ideia da cidadania global, já que fala sobre o pertencimento coletivo em relação à natureza. Por isso, a presença destes preceitos para a cidadania global não é somente por razões de enriquecimento cultural, mas principalmente, por suas noções que são essenciais para realização de um diálogo e de uma construção de pontes que visem um futuro global que seja sustentável, um futuro ancestral<sup>4</sup>.

Quanto à metodologia utilizada neste resumo expandido, caracterizou-se por ser de natureza pura e explicativa. No que diz respeito à abordagem, utiliza-se o método qualitativo, já que por meio de fenômenos sociais e diversas teorias já mencionadas, se provoca a discussões sobre a temática. Quanto aos procedimentos técnicos, utiliza-se tanto de bibliografias, como, por exemplo, a obra do pensador argentino Raúl Zaffaroni, “*A Pachamama e o ser humano*” (2011), bem como, os livros do filósofo e líder indígena brasileiro Ailton Krenak, “*A vida não é útil*”

---

<sup>3</sup> Uma divindade, um ser divino.

<sup>4</sup> Termo constantemente citado pelo filósofo Ailton Krenak, que diz respeito a um pensar de futuro que olhe para a ancestralidade dos povos originários.

(2020) e “Ideias para adiar o fim do mundo” (2019), quanto de fontes documentais, como o relatório da UNESCO (2022), acerca da cidadania global para educação.

## 2. Desenvolvimento

Acerca da definição do que é a cidadania global, destrinchar-se-á esse termo na ótica intraestatal e interestatal. O conceito de cidadania está correlacionado com a integração em uma dada sociedade, bem como a participação dos indivíduos nas tomadas de decisões em uma determinada comunidade, sendo assim, a partir do *status* de cidadão, as pessoas conseguem exercer seus direitos individuais - sejam esses direitos civis, políticos e/ou sociais (MARSHALL, 1967). Para tanto, coexistem duas formas de exercer a cidadania, no âmbito nacional e internacional (VIEIRA, 2001).

Isto posto, a cidadania nacional baseia-se na relação entre cidadão e Estado-Nação, sendo assim, o exercício dos direitos inerentes à cidadania somente ocorreria dentro de um determinado recorte geográfico, em específico, na circunscrição de um território nacional (VIEIRA, 1999). Outrossim, este conceito de cidadania, estritamente vinculada a um país, encontra-se ameaçado por um conceito mais abrangente de cidadania. Assim, a partir da globalização, a cidadania global encontra-se em voga, e propõe-se a desvincular a ideia de ser nacional e ser cidadão, “[...] confere a esta última uma dimensão puramente jurídica e política, afastando-a da dimensão cultural existente em cada nação” (VIEIRA, 1999, p.401). Desse modo, argumenta Liszt Vieira:

Ocorre, porém, que os processos de globalização em curso estão desafiando as fundações e princípios políticos do Estado-nação e da ordem de Westfália e, por extensão, da própria democracia e cidadania. O processo de globalização econômica está enfraquecendo os laços territoriais que ligam o indivíduo e os povos ao Estado, deslocando o *locus* da identidade política, diminuindo a importância das fronteiras internacionais e abalando seriamente as bases da cidadania tradicional (VIEIRA, 1999, p. 403).

O contexto do qual emerge a cidadania global, é aquele cujo Estado-Nação já não possui mais o monopólio das normas, visto que há diversas normas no âmbito internacional a serem cumpridas, para que seja possível investir em estruturas de cooperação interestatais (VIEIRA, 1999), buscando resolver as problemáticas da humanidade em âmbito global (UNESCO, 2022). Criando, dessa forma, uma esfera pública mundial, aberta à participação da diversidade social, que promove espaços de discussão, tendo legitimidade e força, para agir e assegurar os direitos dos cidadãos do mundo (VIEIRA, 2001).

Para que se possa discutir sua existência, também é imprescindível que se conceitue o processo de globalização, que ocorre gradualmente e, portanto, possui diversas fases. Isto posto, a globalização pode ser compreendida como um fenômeno de integração econômica, política, social e cultural do espaço geográfico internacional, “O mundo está se tornando cada vez mais cosmopolita e estamos todos nos influenciando uns aos outros” (NAISBITT; ALBURDENE, 1990, p.144). Nesse sentido, o filósofo espanhol Manuel Castells comenta sobre a globalização e as novas tecnologias da informação:

Enquanto isso, as redes globais de intercâmbios instrumentais conectam e desconectam indivíduos, grupos, regiões e até países, de acordo com sua pertinência

na realização dos objetivos processados na rede, em um fluxo contínuo de decisões estratégicas. Segue-se uma divisão fundamental entre o instrumentalismo universal abstrato e as identidades particularistas historicamente enraizadas. Nossas sociedades estão cada vez mais estruturadas em uma oposição bipolar entre a Rede e o Ser (CASTELLS, 1999, p.41).

Desse modo, emergem diversas teorias, em especial, sobre a globalização neoliberal que, de acordo com o conceito do sociólogo canadense Marshall McLuhan de *Aldeia Global* (1972), houve por meio das novas tecnologias a aproximação dos diversos povos e nações, e que, com isso, adveio a homogeneização dos aspectos políticos, sociais, culturais e econômicos. No entanto, não seria passível de supor que o mundo é uma aldeia global, haja vista, que está relacionado com a ideia de uma vivência em comunidade, cujos princípios de igualdade e de fraternidade são imperantes.

É, nesse sentido, de internacionalização do capital<sup>5</sup>, que é perceptível também uma discrepância socioeconômica tanto à nível Estatal como extraterritorial, de modo a beneficiar os desejos da elite dominante. Nessa perspectiva, constata-se também a segregação sociopolítica, que ocasiona uma assimetria de poderio e participação nas decisões políticas enquanto cidadão, que persegue a maioria da população dos diversos Estados-Nações. Consequentemente, aqueles que, perseguindo por melhores condições do exercício da cidadania, seja essa interna ou externa, resistem à supressão imposta pelo Estado e/ou ora pelo Mercado (SANTOS, 2000).

Assim, decorre de uma concepção contra majoritária, há a resistência à globalização predominante, desse modo, surge como resposta a esta, a tentativa de se criar uma globalização alternativa, pautada na ideia de construir uma sociedade civil global fundada na ideia da democracia cosmopolita<sup>6</sup>(ARCHIBUGI; HELD, 1995). Desse modo, apresenta-se como uma das alternativas a essa estrutura excludente e condicionante, a cidadania transnacional, que respalda a elaboração de preceitos feitos de baixo para cima, com o objetivo de se oporem à escolha dos governos pelas forças econômicas que conduzem a globalização dominante (FALK, 1995). Dessa maneira, emerge as cosmovisões dos povos andinos, que, por meio de seus saberes tradicionais, viabilizam um desenvolvimento sustentável, no qual, o ser humano, não se sobreponha à natureza.

Portanto, como o mundo contemporâneo é marcado pela mudança constante nas sociedades, várias são as tensões e problemas que surgem e que atravessam diversas realidades socioculturais (ANDREOTTI, 2024), e é por meio da cidadania global que se busca suprir as discrepâncias de poderio nesses cenários, que ocorrem tanto em nível local como internacional sobre questões de proteção ao meio ambiente, ou até de reivindicações de melhores condições socioeconômicas. Como forma de concretizar a cidadania global, a busca pelo conhecimento não ocidental, apresenta-se como medida eficaz para a realização desta união global. Como o apresentado pela escritora nigeriana Chimamanda Adichie (2009), que ao buscarmos novas

---

<sup>5</sup> Advém com a globalização a internacionalização da economia. Ampliando, assim, a atuação do mercado para além das fronteiras do Estado-Nação.

<sup>6</sup> A democracia cosmopolita pode ser entendida como aquela que agrega em sua constituição elementos sociais, políticos e culturais de diversos povos, a fim de se fazer uma governança mundial mais inclusiva e participativa.

fontes de entendimento não ocidentalizadas, as novas histórias, como a autora nomeia, estamos potencializando todo o coletivo da humanidade, como bem-posto por ela:

As histórias importam. Muitas histórias importam. As histórias foram usadas para espoliar e caluniar, mas também podem ser usadas para empoderar e humanizar. Elas podem despedaçar a dignidade de um povo, mas também podem reparar essa dignidade despedaçada (ADICHIE, 2009, p.16).

A Conferência das Partes 28 (COP 28), realizada em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, por exemplo, trouxe vários representantes dos mais diversos povos indígenas para a discussão e tomada de decisões junto à comunidade internacional. Tendo visto a iminente crise humanitária, em todos os sentidos possíveis, o estabelecimento de um debate estratégico e a necessidade de desenvolver e de operacionalizar novos conhecimentos para resposta à complexa crise (RODRIGUES; GOMES; MENDONÇA, 2023), a presença e a participação destas comunidades, com suas cosmovisões, que tem muito a dizer, é uma saída necessária e inteligente.

Em 2015, o Acordo de Paris reconheceu o conhecimento dos povos indígenas, presenteem suas cosmovisões, como científico, em um importante marco de tais sabedorias, visto as grandes contribuições que esses saberes proporcionaram para o desenvolvimento científico, primordialmente para a produção de medicamentos (G20, 2024). É válido elucidar, que a incorporação dessas cosmovisões nas discussões sobre um futuro, e primeiramente, um presente sustentável, é essencial, devido à sua capacidade única de oferecer soluções sustentáveis (KRENAK, 2020). Ou seja, existe a necessidade de que se olhe para a ancestralidade para buscar respostas, pois, “Se as pessoas não tiverem vínculos profundos com sua memória ancestral, com as referências que dão sustentação a uma identidade, vão ficar loucas neste mundo malucoque compartilhamos” (KRENAK, 2020).

Neste contexto, trazer para a discussão da cidadania global as comissões indígenas, em especial a dos povos andinos, se faz necessária. Por exemplo, em alguns países andinos existe a incorporação da *Pachamama* ao direito constitucional, que é a incorporação de um arquétipo universal, uma vez que, é um conceito que abrange o coletivo humano e exalta um conhecimento ancestral (ZAFFARONI, 2011), o que contribui para a concepção da cidadania global. O preâmbulo da Constituição da República do Equador, de 2008, por exemplo, coloca em destaque a questão da importância e do pertencimento à *Pachamama*, pontuando como preceito fundamental alcançar o *sumak kawsay*<sup>7</sup>.

Como também, a Constituição Política do Estado Boliviano, submetida ao voto popular em 2009, na qual também há a presença e o respeito à figura da *Pachamama*, já que é um Estado Plurinacional, que respeita as individualidades de cada povo, assim, considerando a pluralidade dos vários sujeitos constituintes<sup>8</sup> (PIETZACK, 2020). Esses Estados latino-americanos, ao citarem a deidade *Pachamama*, estão a manifestar o saber ancestral sobre o convívio com a natureza, proclamando uma convivência estável de todos os seres vivos na Terra

<sup>7</sup> Expressão quéchua que significa bem viver ou pleno viver.

<sup>8</sup> Termo que dispõe sobre a inclusão estatal de diferentes povos, como indígenas-origenários e camponeses no universo político.

(ZAFFARONI, 2011), e assim, construindo uma cidadania global, já que engloba os conhecimentos de vários coletivos para a construção de futuro mais verde.

Tanto que, no dia 22 de abril de 2014, durante o 4º Diálogo comemorativo do Dia Internacional da Mãe Terra, economista equatoriano, Fander Falconí, um dos que discursaram neste evento, ressaltou a necessidade de se criar um novo futuro e de construir uma sociedade sustentável e, para tanto, recorreu aos exemplos das políticas do *sumak kawsay*, o bem viver, adotadas no Equador e da Bolívia (MORAES, 2018), o que sinaliza a importância e o pioneirismo do constitucionalismo andino na discussão tanto jurídica, econômica e social global.

Portanto, a participação política apresenta-se como a forma a concretizar a cidadania global (UNESCO, 2024). E, como pontua o filósofo judeu alemão Hans Jonas, o ser humano é o único ser vivo que tem responsabilidade sobre suas ações, principalmente, sobre o poder que dispõe, a responsabilidade moral (JONAS, 1975); o que explicita que a participação ativa na democracia, na política, seja em âmbito regional ou global, é dever dos indivíduos.

E é a partir desta responsabilidade que parte a constatação da vulnerabilidade da natureza, que pode fazer desaparecer a espécie, e que propicia o imperativo humano de proteger a natureza (JONAS, 1975), e assim, de se buscar medidas que não destruam a possibilidade futura de vida, ponto defendido pelo desenvolvimento sustentável do planeta. Visto que, o *die Furcht*<sup>9</sup>, faz com as noções de coletivismo entre os povos se concretize (em partes). Por isso, os acordos internacionais e convenções sobre o clima são tão constantes, visto a urgência de se traçar planos para o futuro da humanidade, já que somos os únicos responsáveis pelo nosso futuro.

Porém, existem certos pontos que dificultam a concretização desse coletivismo ideal, propagado pela cidadania global, que é a repulsa que o ser humano possui com seus semelhantes, ou seja, a dificuldade de o indivíduo em se enxergar em seu próximo, Zaffaroni (2011) irá denominá-la como o narcisismo do *dominus*. Esta figura, o *dominus*, define-se como o senhor, o dono da natureza (ZAFFARONI, 2011), é o homem ocidental, que acha que tudo domina, que tudo tem. Como pontua Krenak: "[...] uma humanidade que saqueia o planeta e só sente fome, fome de tudo. Mas principalmente parece que é uma humanidade que sente fome por si mesma [...]" (KRENAK, 2019, p.3).

Assim, a sociedade ocidentalizada repele violentamente saberes e práticas dos povos tradicionais, o que contribui para com o esquecimento e a desvalorização dessa sabedoria secular. Nesse sentido, esse distanciamento dos outros povos e dos seus conhecimentos, cria estereótipos, e fazem com que uma única história, de um único ponto, seja a definição do que é e do que deve ser a humanidade (ADICHIE, 2009). Além de que, a ideia de humanidade criada no ocidente, e pelo ocidente, é fruto de séculos de violentação do homem com seu semelhante; do homem que possuía uma humanidade “esclarecida” que civilizou o homem de humanidade “obscurecida” (KRENAK, 2019). Portanto, superar essa visão de dominação e

---

<sup>9</sup> Termo alemão, que significa o medo, neste caso, o medo do desaparecimento da espécie.

desenvolver uma consciência coletiva e empática é fundamental para avançarmos em direção à cidadania global.

### 3. Conclusão/principais resultados

Com este resumo objetivou-se explicar os conceitos de cidadania, cidadania nacional, cidadania global, bem como o processo de globalização e sua relação com esta última. Entende-se, portanto, como já discutido neste texto, que para a existência de uma cidadania global é necessário que haja uma maior diversidade cultural, e que esta pluralidade étnico-cultural esteja idealizada no debate político, principalmente, aqueles povos que nunca tiveram participação na tomada de decisões, como, por exemplo, os povos indígenas, em específico, os povos andinos, e que tiveram suas cosmovisões invisibilizadas ao longo da história. Também foi visto que há a necessidade de uma ressignificação no entendimento do que é o conceito de humanidade presente no ocidente. E, para que isso ocorra, deve haver uma superação do narcisismo do *dominus*, a partir da adoção de uma visão coletiva e empática, para que haja uma consolidação da cidadania global e, assim, uma elaboração de um futuro mais sustentável.

Em relação às dificuldades, houve um óbice na realização desta pesquisa, uma vez que é limitada a produção científica sobre a cidadania global, visto que este conceito ainda está em desenvolvimento no ambiente acadêmico, principalmente no Brasil e na América Latina.

Em suma, espera-se que este trabalho acadêmico contribua significativamente para o reconhecimento da importância da sabedoria dos povos originários, em suas pluralidades, na construção da cidadania global. Isto posto, tal cidadania, fundamentada na união entre povos e nações, e é essencial para delinear caminhos que conduzam à busca por sustentabilidade ambiental, e contribui para com a participação política de povos subjugados. Além disso, este estudo visa democratizar o acesso ao conhecimento sobre as cosmovisões dos povos andinos, destacando sua relevância e promovendo uma compreensão organizada e concisa da cidadania global. Assim, pretende-se incentivar novas pesquisas e fomentar a discussão desta importante temática nas agendas futuras da academia e dos espaços de poder.

#### Referências bibliográficas

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O Perigo de uma História Única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ALCOFORADO, Fernando. **Globalização: Brasil e Reestruturação Econômica**. São Paulo: Nobel, 2007.

ARCHIBUGI, Daniele e HELD, David (orgs.). (1995), **Cosmopolitan Democracy - An Agenda for a New World Order** Cambridge, Polity Press.

CASTELLS, Manuel. A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura; v.1: **ASociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

DE OLIVEIRA ANDREOTTI, Vanessa. Educação para a cidadania global: Soft versus critical. **Sinergias: Diálogos Educativos para a Transformação Social**, v. 1, p. 57-66, 2014.

ESTERMANN, J. Filosofia andina. **Estudo intercultural da sabedoria indígena andina**. Quito: Abya Yala, 1998.

FALK, Richard. **The World Order between the Inter-State Law and the Law of Humanity: The Role of Civil Society Institutions**, in D. Archibugi e D. Held (orgs.), *Cosmopolitan Democracy - An Agenda for a New World Order* Cambridge, Polity Press.

G20. **Ancestralidade com olhar para o futuro: economia indígena é inspiração para desenvolvimento com sustentabilidade**. Disponível em: <https://www.g20.org/pt-br/noticias/ancestralidade-com-olhar-para-o-futuro-economia-indigena-e-inspiracao-para-desenvolvimento-com-sustentabilidade>. Acesso em: 10 abr. 2024.

JONAS, Hans. **O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Barcelona: Herder, 1975.

KRENAK, Ailton. **A vida não é útil: ideias para salvar a humanidade**. Objectiva, 2020.

KRENAK, Ailton. **Entrevista com o líder indígena Ailton Krenak realizada para a publicação educativa da 34ª Bienal**. Equipe da Fundação Bienal. 34ª Bienal, São Paulo, 2019.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. Editora Companhia das Letras, 2019.  
MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MCLUHAN, Marshall. **A Galáxia de Gutenberg**. São Paulo, Editora Nacional, Editora da USP, 1972.

MORAES, Germana de Oliveira. **Harmonia com a Natureza e Direitos de Pachamama**. Edições UFC, 2018.

NAISBITT, J e ABURDENE, P. **Megatrends 2000**. Amana-key Editora, São Paulo, 1990.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Manualdo estudante Unidade 2 - capítulo 5. **Educação para a Cidadania Global**, 2022. Disponível em: [www.unesco.org/open-access/terms-use-ccbysa-port](http://www.unesco.org/open-access/terms-use-ccbysa-port). Acesso em: 10 mai. 2024.

PIETZACK, Juliano. Do indivíduo à PachaMama: o novíssimo constitucionalismo latino-americano e as dimensões de direitos fundamentais. **Intl. J. Dig. Law**, 2020.

RODRIGUES, Carlos Coutinho; GOMES, Sofia; MENDONÇA, Clara Dahlkvist. **COP 28m: waiting on the world to change**. IDN Brief, 2023.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Rio de Janeiro: Record, 30ª edição, 2000.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania Global e Estado Nacional**. Rio de Janeiro. v. 42, n. 3, p. 395–419, 1999.

VIEIRA, Liszt. **Os Argonautas da Cidadania: a sociedade civil e a globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **La Pachamama y el Humano**. Buenos Aires: Colihue, 2011.